



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



CONTRATO Nº 0510.01/2020.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR
TABOSA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONSENHOR TABOSA, COM A EMPRESA EG & R
CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA -
EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.827.710/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, Sr. José Roberto Farias Porfírio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EG & R CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP, com endereço na Rua Teófilo Amaro, Anexo Casa, nº 313, Bairro Centro, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 10.894.084/0001-08, representada por Evandro Gomes Facundo, inscrito(a) no CPF nº 690.717.803-68 e portador do RG nº 234932192 SSP CE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0510.01/2020, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como o processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 0510.01/2020, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, acima citado e ao fim assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto a Reforma da sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme projeto e orçamento anexos, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 84.200,66 (oitenta e quatro mil duzentos reais e sessenta e seis centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.360,49

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	277,18	1.663,08
1.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	83,53	20,99	1.753,29
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	50,34	7,50	377,55
1.4	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	2,00	15,07	30,14
1.5	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	43,13	37,49	1.616,94
1.6	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	46,58	19,74	919,49
2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL						1.649,86
2.1	C0094	APICOAMENTO EM CONCRETO/PREPARO DA SUPERFÍCIE	SEINFRA	M2	0,65	26,42	17,17
2.2	C3095	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	SEINFRA	M2	0,65	5,28	3,43
2.3	C4739	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	SEINFRA	M2	0,65	368,16	239,30
2.4	C3470	LOCAÇÃO MENSAL DE CIMBRAMENTO METÁLICO	SEINFRA	M3	66,00	21,06	1.389,96
3	REVESTIMENTO						9.820,18
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	89,58	5,15	461,34
3.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	89,58	25,77	2.308,48
3.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	46,45	36,33	1.687,53
3.4	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	43,12	117,69	5.074,79
3.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	43,12	6,68	288,04
4	PISO INTERNO						14.792,05
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	83,53	32,28	2.696,35
4.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	83,53	18,48	1.543,63

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

4.3	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	83,53	113,97	9.519,91
4.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	83,53	6,68	557,98
4.5	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	5,90	80,37	474,18
5	COBERTURA						3.924,15
5.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	94,24	41,64	3.924,15
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.724,69
6.1	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	3,00	19,45	58,35
6.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	8,00	92,46	739,68
6.3	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	30,00	8,47	254,10
6.4	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	34,68	34,68
6.5	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	18,00	13,66	245,88
6.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	400,00	5,03	2.012,00
6.7	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	400,00	5,95	2.380,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						969,57
7.1	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	M	12,00	11,26	135,12
7.2	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	6,00	15,57	93,42
7.3	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	6,00	11,33	67,98
7.4	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	3,00	14,26	42,78
7.5	C1760	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	3,00	6,19	18,57
7.6	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	SEINFRA	UN	3,00	7,51	22,53
7.7	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	3,00	27,05	81,15
7.8	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	21,38	64,14
7.9	C1558	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	SEINFRA	UN	5,00	9,95	49,75

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



7.10	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	4,00	3,96	15,84
7.11	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	18,00	6,21	111,78
7.12	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	6,00	3,79	22,74
7.13	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	SEINFRA	UN	8,00	6,94	55,52
7.14	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	3,00	57,67	173,01
7.15	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	2,00	7,62	15,24
8	PORTAS ESQUADRIAS E FERRAGENS						348,45
8.1	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	3,00	116,15	348,45
9	LOUCAS E METAIS						2.436,52
9.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	582,31	1.164,62
9.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	341,80	683,60
9.3	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	588,30	588,30
10	ACABAMENTO PARA TETO						2.690,75
10.1	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	64,90	41,46	2.690,75
11	PINTURA						11.979,03
11.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	3,36	14,24	47,85
11.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	3,36	17,56	59,00
11.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	396,00	12,09	4.787,64
11.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	396,00	16,22	6.423,12
11.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	37,20	17,78	661,42
12	GRANITOS E BANCADAS						8.698,83
12.1	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	23,00	378,21	8.698,83
13	LIMPEZA FINAL						772,65

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	83,53	9,25	772,65
VALOR ORÇAMENTO:							70.167,22
VALOR BDI TOTAL:							14.033,44
VALOR TOTAL:							84.200,66

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de até 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



8.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

8.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

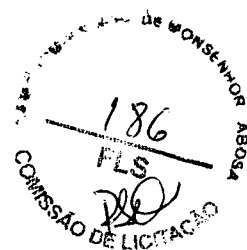
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

- 10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 10.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Contratante e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001, elementos de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será acompanhado e recebido do seguinte modo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; O Engenheiro da Câmara de Monsenhor Tabosa é o designado por acompanhar a execução da obra.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000

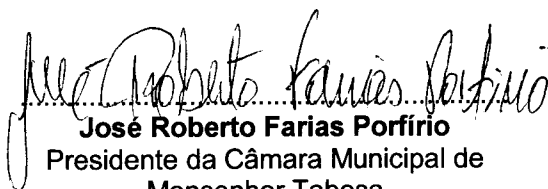


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

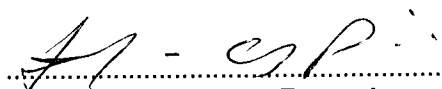
resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa - CE, 07 de outubro de 2020.

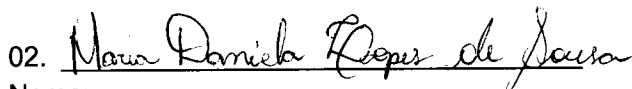

.....
José Roberto Farias Porfírio

Presidente da Câmara Municipal de
Monsenhor Tabosa
CONTRATANTE


.....

Evandro Gomes Facundo
Sócio-administrador
EG & R CONTRUÇÕES TRANSPORTE E
SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

02. 
.....

Nome:

CPF: 056.457.983-17

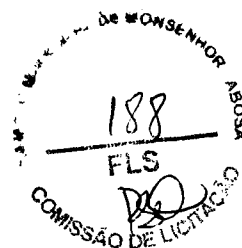
02. 
.....

Nome:

CPF: 778.592.781-20



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



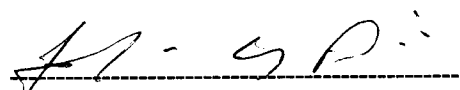
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço OS0510.01/2020.01	Modalidade da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA	
Nº da Licitação 0510.01/2020	Data do Contrato 07 de outubro de 2020
Contratado(a) EG & R CONTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Endereço Rua Teófilo Amaro, Anexo Casa, nº 313, Bairro Centro - Boa Viagem - CE	
Nº do CNPJ 10.894.084/0001-08	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme projeto e orçamento.	
Valor Global: R\$ 84.200,66 (oitenta e quatro mil duzentos reais e sessenta e seis centavos)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução até 06 (seis) meses.

Monsenhor Tabosa - CE, 07 de outubro de 2020.


José Roberto Farias Porfírio
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa
CONTRATANTE

DE ACORDO:


Evandro Gomes Facundo
EG & R CONTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADO(A)

End.: Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63780-000